



DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DÊSTE NÚMERO — \$30

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebem 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS			
As 3 séries	Ano 240\$	Semestre	130\$
A 1.ª série	90\$	"	48\$
A 2.ª série	80\$	"	43\$
A 3.ª série	80\$	"	43\$

Avulso: Número de duas páginas \$30;
de mais de duas páginas \$30 por cada duas páginas

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 2550 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo. Os anúncios a que se referem os §§ 1.º e 2.º do artigo 2.º do decreto n.º 10:112, de 24-IX-1924, têm 40 por cento de abatimento.

SUMÁRIO

Ministério da Justiça:

Declaração de ter sido, por despachos ministerial e do Sub-Secretário de Estado das Finanças, aprovado o quadro do pessoal contratado do Instituto de Medicina Legal de Lisboa.

Ministério das Finanças:

Despacho do Sub-Secretário de Estado das Finanças determinando que sejam eliminadas do rateio do açúcar colonial com direito a bônus, estabelecido por despacho ministerial de 3 de Agosto de 1938, as cotas de 50:000 e 112:121 quilogramas atribuídas respectivamente a António do Couto Pinto e à Açucareira da Mutamba, podendo as referidas quantidades ser importadas por três empresas no mesmo despacho designadas.

Ministério da Marinha:

Declaração de ter sido, por despacho ministerial, autorizada a transferência de uma verba do n.º 7) para o n.º 3) do artigo 41.º, capítulo 4.º, do orçamento do Ministério.

Ministério das Obras Públicas e Comunicações:

Decreto n.º 29:533 — Autoriza a Direcção Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais a celebrar contrato para a execução da obra de construção de quatro edifícios para quartéis da guarda fiscal em Palheiros da Tocha, Palheiros da Costa, Costa Nova do Prado e S. Jacinto.

Declaração de ter sido, por despacho ministerial, autorizada a transferência de uma verba da alínea d) para a alínea b) do artigo 168.º do capítulo 14.º do orçamento do Ministério.

Ministério da Agricultura:

Decreto-lei n.º 29:534 — Permite ao Governo autorizar a execução de projectos de colonização de baldios desde que sobre eles tenha sido ouvida a Câmara Corporativa.

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Direcção Geral das Alfândegas

1.ª Repartição

1.ª Secção

Em conformidade com o disposto no artigo 2.º do decreto-lei n.º 26:741, de 3 de Julho de 1936, cujas disposições o decreto-lei n.º 28:896, de 3 de Agosto de 1938, manteve em vigor no ano cultural corrente, foram fixados por despacho daquela última data os rateios do açúcar colonial com direito a bônus e o da parte complementar a que alude o artigo 1.º do decreto-lei n.º 24:287, de 2 de Agosto de 1934.

Cumprida pelo Grémio dos Produtores de Açúcar Colonial a obrigação imposta pelo artigo 1.º do decreto-lei n.º 25:436, de 31 de Maio de 1935, verifica-se, pelo que consta da acta da reunião do Grémio, haver necessidade de modificar os primitivos rateios, quer em relação à cota de 50:000 quilogramas atribuída a António do Couto Pinto, que não apresentou a declaração a que alude o decreto n.º 25:436, não compareceu à reunião do Grémio, para que foi convocado, nem posteriormente foi encontrado para efeito de lhe ser notificado que a falta de declaração importaria disponibilidade da cota, quer em relação às cotas de 112:121 quilogramas atribuídas à Açucareira da Mutamba, que o Grémio informa ter encerrado a sua fábrica.

Em vista do exposto, determino que sejam eliminadas do rateio estabelecido pelo referido despacho de 3 de Agosto de 1938 as cotas de 50:000 quilogramas e 112:121 quilogramas atribuídas respectivamente a António do Couto Pinto e à Açucareira da Mutamba, podendo as referidas quantidades ser importadas, nos termos do § único do artigo 1.º do decreto-lei n.º 24:287, pelas seguintes empresas:

	Quilogramas
Sena Sugar Estates, Limited	97:273
Incomati Estates, Limited	32:424
Companhia Colonial do Buzi	32:424
Total	162:121

Ministério das Finanças, 15 de Abril de 1939.— O Sub-Secretário de Estado das Finanças, *Adriano Pais da Silva Vaz Serra*.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Direcção Geral da Justiça

Repartição

1.ª Secção

Declara-se, para efeitos do artigo 1.º do decreto-lei n.º 26:503, de 6 de Abril de 1936, que, por virtude dos despachos de S. Ex.ªs o Ministro da Justiça e do Sub-Secretário de Estado das Finanças respectivamente de 4 e 31 de Março último, foi aprovado o seguinte quadro do pessoal contratado do Instituto de Medicina Legal de Lisboa:

8 serventuários de 2.ª classe, cada um com o vencimento mensal de 500\$.

Direcção Geral da Justiça, 13 de Abril de 1939.— Pelo Director Geral, *Guilherme de Passos Costa Viana*.

MINISTÉRIO DA MARINHA

6.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública

Nos termos do artigo 7.º do decreto-lei n.º 25:299, de 6 de Maio de 1935, se torna público que S. Ex.ª o